



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA/UFRPE

EDITAL Nº 01, 04 de junho de 2021

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR
A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-UFRPE) | CICLO AVALIATIVO 2021-2023.**

A Comissão de Consulta designada pela Reitoria por meio da Portaria GR/UFRPE Nº 398/2021, de 13 de maio de 2021, torna público o Edital de Eleição para representação docente e técnico-administrativo, com vagas distribuídas na Sede e nas Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), conforme regras definidas a seguir:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFRPE), Ciclo Avaliativo 2021-2023.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considerando que a composição da CPA-UFRPE contempla a característica *multicampi* da UFRPE, segue a disposição das vagas para o presente edital:

I – Representação do *Campus* Dois Irmãos na CPA-UFRPE:

- a) 02 (dois) membros do segmento docente;
- b) 03 (três) membros do segmento técnico-administrativo.

II – Representação das Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) na CPA-UFRPE:

- a) 01 (um) membro do segmento docente, por Unidade Acadêmica;

Art. 3º Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser servidor do quadro de pessoal ativo permanente da UFRPE pertencente ao segmento (técnico ou docente) que se candidata para representar.

Art. 4º As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 21/06/2021 a 22/06/2021, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

§ 1º Interessados(as) em candidatar-se deverão enviar o Formulário de Inscrição para Eleição da CPA (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, para o e-mail: eleicao.cpa@ufrpe.br.

§ 2º No dia 23/06/2021, as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora da Eleição serão divulgadas no site <http://www.cpa.ufrpe.br>.

Art. 5º Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art. 6º Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las à Comissão Própria de Avaliação - CPA para aprovação.
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário.
- IV – Definir e organizar o processo de consulta on-line, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Deliberar sobre recursos interpostos.
- X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

Parágrafo único. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 23/06/2021 a 11/07/2021, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- I - Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;
- II - Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visando conter a propagação do COVID-19;
- III - Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

Art.8º São considerados votantes os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou que não se encontrem cedidos a outro órgão.

Art. 9º A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal institucional** (@ufrpe.br).

§ 1º Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

§ 2º A Consulta será realizada nos dias **12 e 13 de julho de 2021**, iniciada às 08h do dia 12/07/2021 e encerrada às 19h do dia 13/07/2021, através do sistema de votação on-line Helios Voting, acessível através do endereço www.votar.ufrpe.br.

§ 3º O(A) votante receberá por e-mail um link e um código de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

§ 4º O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art.10º Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, a apuração acontecerá após o encerramento da consulta no dia 13/07/2021, às 19:01h, após o fechamento das urnas de forma on-line no endereço: <https://youtu.be/o-gB1Zw-r6E>

§ 1º A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por e-mail aos candidatos inscritos e, para divulgação geral através da página <http://www.cpa.ufrpe.br>, bem como aos gestores das páginas e redes sociais institucionais.

§ 3º Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 4º Será facultada aos candidatos a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração, cujo nome deverá ser informado à Comissão Coordenadora da Eleição com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do dia da votação, através do e-mail: eleicao.cpa@ufrpe.br.

§ 5º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 6º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de docentes será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício de magistério na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

§ 7º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de técnico-administrativos será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

Art.11º Conforme Art. 25º da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e técnicos, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art.12º Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

Art.13º A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por candidato inscrito, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

I - Percentual de votos de docentes (para cada candidato) = $\frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$

II - Percentual de votos de técnicos (para cada candidato) = $\frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos técnicos}}$

III – O percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “I” e “II”.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior média final de votos apurados.

Art.14º As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço <http://www.cpa.ufrpe.br>

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e digitalizado pelo requerente e, posteriormente, enviado para o e-mail eleicao.cpa@ufrpe.br.

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, enviando uma resposta para o **e-mail informado no ato da inscrição** pelo requerente no dia **19/07/2021**.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia **19/07/2021** no endereço <http://www.cpa.ufrpe.br>.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros docentes e técnico-administrativos da CPA-UFRPE.

Art.16º O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

Art.17º No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação da CPA.

Art.18º - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação incumbem:

I – Comparecer com pontualidade às reuniões;

II – Atender às solicitações da Presidência da CPA, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III – Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;

IV – Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

V – Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da UFRPE;

VI– Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA-UFRPE;

VII– Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da CPA-UFRPE, necessárias às atividades de autoavaliação;

VIII– Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

Art.19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023, designada pela Portaria GR/UFRPE Nº 398/2021, de 13 de maio de 2021.

Recife, 04 de junho de 2021.

Jeane Cecília Bezerra de Melo

Presidente da Comissão Coordenadora
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

Felipe de Brito Lima

Membro da Comissão Coordenadora
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

Renata Andrade de Lima e Souza

Membro da Comissão Coordenadora
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

Gabriela Pinheiro de Santana

Membro da Comissão Coordenadora
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

Isabelle Thaís Barbosa Brasileiro

Membro da Comissão Coordenadora
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
 CPA-UFRPE

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

COMPOSIÇÃO DO CICLO 2021-2023

Envio da Proposta de Edital para CPA-UFRPE (regras de consulta)	31/05/2021
Homologação do Edital pela CPA-UFRPE	04/06/2021
Divulgação do Edital	04/06/2021 a 20/06/2021
Inscrição dos(as) candidatos(as)	21 e 22/06/2021
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	23/06/2021
Período para Campanha eleitoral	23/06/2021 a 11/07/2021
Dias da Eleição (Votação)	12 e 13/07/ 2021
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da CPA-UFRPE)	13/07/2021
Interposição de recursos	15 e 16/07/2021
Divulgação dos resultados dos recursos	19/07/2021
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da CPA-UFRPE)	19/07/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
 CPA-UFRPE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)¹ – CICLO 2021-2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone e e-mail institucional)	
MATRÍCULA SIAPE	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA UFRPE	_____anos
TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	() SIM () NÃO Tempo: _____ anos
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	() Docente – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos () Técnico-Administrativo – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos () Docente – Comissão UACSA () Docente – Comissão UAEADTec

Declaro que as informações supracitadas são verídicas.

 Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

¹ A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser enviada em formato de arquivo PDF para o email (cpa.proplan@ufrpe.br), conforme período estabelecido no Cronograma Eleitoral.

